#### RESOLUÇÃO N.º 419/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos autos do Processo n.º 6.712/2006/PGJ (Distribuição n.º 044/06/63.ª Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 04 de outubro de 2006,

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 6.712/2006/PGJ (Distribuição n.º 044/06/63.ª Prourb), relativo à apuração de legalidade na construção de um palco na Rua Santa Izabel, na época da Copa do Mundo, bem como a interdição da referida rua, tendo em vista que em atendimento à requisição do douto Agente Ministerial, o Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU informou que quanto à interdição da via pública foram estabelecidos alguns procedimentos determinados pela Diretoria de Trânsito, com o objetivo de evitar transtornos, entretanto, quanto à construção do placo não podia informar uma vez não ser de sua competência tal matéria e, em contrapartida, instada a prestar informações a respeito do supracitado caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -SEMDURB comunicou que compareceu ao local uma equipe técnica da Prefeitura, não constatando qualquer construção ou estrutura irregular, e que após efetuar levantamento em seus registros verificou nunca ter expedido qualquer autorização para a instalação de palco ou qualquer tipo de evento nos últimos dois anos naquele logradouro.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 04 de outubro de 2006.

se.

#### **EVANDRO PAES DE FARIAS**

Presidente, por substituição legal

### RESOLUÇÃO N.º 419/06-CSMP

# FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

## SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS Membro

### SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn